



REQUERIMENTO Nº 206/2023.

(Vereador Ivanilson Marinho)

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 291	HORA: 10:41
DATA: 20 JAN 2023	
 Carimbo / Assinatura	

Requer o efetivo cumprimento e exercício da Lei Ordinária nº 2.147, de 30 de dezembro de 2013 que “autoriza a prefeitura municipal de Gurupi, todas as secretarias, o instituto GURUPIPREV, Agência Gurupiense de Desenvolvimento a firmarem convênio com instituições de ensino superior, escolas com ensino médio e ensino técnico, para a implantação de programa de estágios supervisionados com alunos das respectivas instituições”.

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais desta Casa de Leis, após ouvirem o douto Plenário, **REQUER** providências à Secretaria Municipal de Administração: *o efetivo cumprimento e exercício da Lei Ordinária nº 2.147, de 30 de dezembro de 2013 que “autoriza a prefeitura municipal de Gurupi, todas as secretarias, o instituto GURUPIPREV, Agência Gurupiense de Desenvolvimento a firmarem convênio com instituições de ensino superior, escolas com ensino médio e ensino técnico, para a implantação de programa de estágios supervisionados com alunos das respectivas instituições”.*

JUSTIFICATIVA

Consoante a Lei Federal nº 11.788, de 15 de setembro de 2008, o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

O estágio é importante não só para o estudante, mas também para as instituições envolvidas no processo, pois possibilita a troca de experiência profissional e o aperfeiçoamento das práticas desenvolvidas na instituição concedente a partir dos conhecimentos teóricos trazidos pelo estudante.

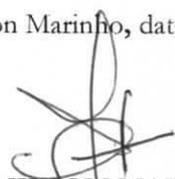
A legislação federal prevê que existem as modalidades de estágio obrigatório ou não obrigatório, sendo que para este último é compulsório o pagamento de bolsa estágio e auxílio transporte aos estudantes.

Propõe-se também, que o referido programa seja regulamentado através de decreto municipal a fim de adequar-se a realidade e necessidade dos vários setores administrativos e de execução da Administração Municipal.

Desta forma, faz-se necessário o cumprimento e exercício da Lei afim de proporcionar aos estudantes a oportunidade de desenvolver suas habilidades e prepara-los para o mercado de trabalho, seja no estágio obrigatório ou não, no âmbito da Administração Pública deste município.

É a justificativa.

Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho, data informada pelo sistema.


IVANILSON MARINHO
VEREADOR - SD


Débora Ribeiro
Vereadora